



SERVIÇO PÚBLICO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
REITORIA

EDITAL Nº 04/2017/GR/UNIR, de 28 de setembro de 2017.
CONVOCAÇÃO PARA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO COMO
PESSOA NEGRA

Concurso Público para Professor do Magistério Superior regido pelo Edital nº 03/2017/GR/UNIR,
de 11 de julho de 2017

A Fundação Universidade Federal de Rondônia, através de seu Reitor, Professor Doutor Ari Miguel Teixeira Ott, no exercício de suas competências e, considerando o disposto na Lei 12.990, de 09 de junho de 2014, e tendo em vista a Orientação Normativa nº 3, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 1º de agosto de 2016, e o Edital nº 03, de 11 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial da União nº 136, de 18 de julho de 2017, torna pública a convocação para aferição da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos negros que se declararam pretos ou pardos para as vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes na área de Geografia, com objetivo de proceder à verificação presencial da autodeclaração.

1. Os candidatos deverão comparecer ao prédio da UAB, sala 101, no Bloco 2E, localizado na BR 364, km 9,5, sentido Rio Branco, na data de 03/10/2017, de acordo com o horário de apresentação que consta no quadro abaixo:

Horário*	Inscrição	Candidato
9h	82732	Alexis de Sousa Bastos
10h	82611	Paulo Henrique Pereira Pinto

*Horário do Estado de Rondônia.

2. A avaliação realizada pela comissão considerará os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços negroides, relativamente à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos predominantes como lábios, nariz e cabelos.

Parágrafo único. O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, contra o resultado de aferição da veracidade da autodeclaração étnico-racial realizada pela comissão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da divulgação do resultado da verificação da veracidade da autodeclaração. O recurso deve ser direcionado à Comissão Superior do Concurso, para o e-mail: prograd.concurso@unir.br.

3. A aferição da veracidade da autodeclaração étnico-racial será feita após a divulgação do resultado preliminar, por meio de convocação, na qual constarão os nomes e números de inscrição dos candidatos, a data e o local em que estes deverão se apresentar, uma vez que é obrigatória a presença do candidato. Não haverá nova convocação para a avaliação de que trata este Edital.

4. Seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato inscrito como pessoa negra, aquele que não comparecer na data e no local especificados na convocação não poderá concorrer às reservas de vagas para negros.

5. Somente serão convocados para aferição da veracidade da autodeclaração étnico-racial os candidatos que atingirem a média final mínima exigida de 60 (sessenta) pontos e que estejam classificados dentro do número de aprovados de que dispõe o Anexo II do Decreto 6.944, de agosto de 2009.

6. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e, na hipótese de constatação de autodeclaração étnico-racial em desacordo com os critérios



SERVIÇO PÚBLICO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
REITORIA

estabelecidos neste Edital, o candidato será eliminado do concurso, sujeitando-se às penalidades legais, em qualquer fase do concurso, e/ou à anulação da nomeação/posse, após procedimento administrativo regular em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. Os candidatos negros que tenham a veracidade da autodeclaração étnico-racial confirmada pela comissão concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no concurso.

8. Os candidatos negros que tenham a veracidade da autodeclaração étnico-racial confirmada pela comissão, se aprovados no concurso, figurarão em lista específica e, conforme sua classificação, também na lista geral de aprovados.

9. É responsabilidade do candidato verificar e comparecer ao local na data e horário predeterminado conforme informado. Não serão tolerados atrasos.

10. Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de chegada, munidos de documento de identidade original. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua identificação.

11. O candidato que não estiver portando o documento original de identidade não poderá ingressar no local de realização da aferição da veracidade da autodeclaração.

12. Não será realizada aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa preta ou parda, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e do horário estabelecidos.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra ou parda considerará os seguintes aspectos:

- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
- b) autodeclaração assinada pelo candidato no momento da aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa preta ou parda, ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;
- c) fenótipo apresentado pelo candidato no momento da aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa preta ou parda; e
- d) as formas e critérios de aferição da veracidade da autodeclaração considerarão presencialmente apenas os aspectos fenotípicos dos candidatos.

14. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:

- a) não cumprir os requisitos no subitem 6.9.2 do Edital de abertura deste concurso;
- b) negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 6.9.2 do Edital de abertura deste concurso, no momento da convocação;
- c) houver unanimidade entre os integrantes da comissão quanto ao não atendimento do quesito fenótipo por parte do candidato.

15. As aferições de que tratam este Edital somente serão válidas para efeitos relativos ao Edital nº 03/2017/GR/UNIR, de 11 de julho de 2017.

16. Para fins de registro, a verificação da veracidade da autodeclaração poderá ser gravada em áudio e vídeo.

17. Constatado a veracidade da autodeclaração, a comissão emitirá parecer constatando a veracidade da autodeclaração do candidato.

18. Aferida a veracidade da autodeclaração, de acordo com os Itens 2 e 13, constará o termo “Deferido” na divulgação do resultado.

19. O parecer será assinado somente pelos membros titulares da comissão e comporá os arquivos do concurso.

20. Não será disponibilizada cópia do parecer a terceiros.

21. Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso, sem prejuízos das sanções cabíveis.

22. Será indeferida a concorrência às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que:



SERVIÇO PÚBLICO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
REITORIA

- a) não forem aferidos como “preto” ou “pardo” pela comissão;
 - b) não comparecerem, nos termos da convocação, ou deixarem o recinto antes de finalizada sua participação nessa fase do concurso;
 - c) não assinarem a autodeclaração ou deixarem de confirmar a autenticidade da assinatura nela expressa, se ela não houver sido assinada na presença de servidor público a serviço da comissão.
23. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico da Fundação Universidade Federal de Rondônia.

Porto Velho, 28 de setembro de 2017.

Dr. Ari Miguel Teixeira Ott
Reitor